



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
PROCESSO Nº 109/2018
EDITAL Nº 31/2018

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 48.664.296/0001-71, através de seu Prefeito Municipal, torna público o ato que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX E TELEFONIA IP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VII DO EDITAL”**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, observando as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, internet banda larga com IP dedicado – full duplex e telefonia IP, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Pradópolis ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando **pessoalmente** o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal de Pradópolis, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope nº. 01 - **PROPOSTA** e o envelope nº. 02 - **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes, nº 956 Centro Pradópolis - (SP), até as **09:00 horas do dia 15 de Junho de 2018** contendo no verso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 24/2018

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 24/2018

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor Prefeitura Municipal de Pradópolis, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 - **Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.**

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No **envelope lacrado nº. 1 - PROPOSTA** - deverá conter a proposta **OBRIGATORIAMENTE** emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **além dos seguintes elementos necessários à sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

elaboração:

- I – identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto/serviço a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
- III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- IV – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- V – Os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade.
- VI – Quando for serviço não é necessário indicação de marca.
- VII - **A empresa licitante deverá prestar o serviço, conforme Termo de Referência deste edital.**

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

6- HABILITAÇÃO

6.1 - PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1.1 – É IMPRESCINDÍVEL QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

6.1.2 – OS DOCUMENTOS QUE OMITIREM O PRAZO DE VALIDADE SERÃO CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA SUA EMISSÃO;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de regularidade para com:

6.2.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

6.2.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

6.2.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

6.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.2.1.5 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado.

6.4.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

6.4.3 Laudo Técnico atestando que a empresa licitante tem capacidade de fornecimento de internet igual ou superior ao exigido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

6.4.4 A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;

6.4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.8 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

6.4.9 Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

6.4.10 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito.

6.4.11 Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

7.3 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada

7.4 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; cópia autenticada

7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; cópia autenticada

7.6 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

7.7 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO I**.

7.8 As procurações que não possuem prazo de validade específico em seu texto, deverão ter prazo de emissão de no máximo 12 meses.

7.9 No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.10 No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do **ANEXO IV**.

7.11 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.12 Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.13 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

7.14 Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, **apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.15 - NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCRENCIADA/DESCCLASSIFICADA E INABILITADA.

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 **No dia 15 (quinze) de Junho de 2018, às 09:30 horas** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pradópolis conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4º da Lei 10.520/2002.

9.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.9 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.11 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.13 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

motivadamente a respeito.

9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15.1 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, exceto as fiscais que poderão ser modificadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será declarada inabilitada.

9.16 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.16 e 9.19.

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 Executar os serviços e material nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.1.2 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Prefeitura Municipal;

10.1.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, **até o 10º (décimo) dia ao do fornecimento do veículo pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.**

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - **A prestação de serviço feito** pela empresa vencedora serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

13.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com a Prefeitura Municipal por até 90 (noventa) dias;

13.3.2 Falhar ou fraudar **os serviços** ficará impedido de licitar com a Prefeitura Municipal pelo período de 90 (noventa) dias ou até 02 (dois) anos;

13.3.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 Advertência;

13.5.2 multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

13.5.3 de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

13.5.4 de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Diretoria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal cobrá-las judicialmente.

13.7 Além das multas estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá recusar **o objeto contratado**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Prefeitura Municipal, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Prefeitura Municipal.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, atuados pela empresa na Seção de Protocolo, da Prefeitura Municipal.

14.3 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pradópolis.

15.4 A Prefeitura Municipal de Pradópolis poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pradópolis, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Guariba (SP).

15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Pradópolis, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes 956, centro, Pradópolis - SP até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-16) 39819900.

15.12 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal.

15.13 Caso a empresa não for habilitada o envelope poderá ser devolvido ao licitante.

Pradópolis – SP, 29 de Maio de 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO I
PREGÃO Nº. 24/2018
MODELO - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....

.....ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data/Ano

Carimbo e Assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II
PREGÃO Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

_____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Ano

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO III
PREGÃO Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua____, nº____, bairro____, cidade____, estado____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data/Ano

Nome e carimbo Cargo
RG Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 24/2018

MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

A empresa, com sede em, CNPJ nº __ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Local/Data/Ano

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO V
PREGÃO Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Pradópolis, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº , que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VI
PREGÃO Nº. 24/2018

MODELO - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____ com sede na _____ (endereço da
empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara
Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93,
por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o
segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável
pela licitação.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VII
PREGÃO Nº. 24/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, internet banda larga com IP dedicado – full duplex e telefonia IP, conforme termo de referencia e anexo VII.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Link Dedicado de Internet decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas de todos os setores da Prefeitura Municipal.

3. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTDE	PREÇO UNIT MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	LINK DE INTERNET 100 MB FULL DEDICADO (IP FIXO)	SERVIÇO	1		
02	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE TELEFONIA IP – ASTERISK COM ATÉ 50 RAMAIS	SERVIÇO	1		

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido, mencionando velocidade, forma de entrega do link, tipo de link, e demais informações que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos do tipo de serviço oferecido bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E/OU PROVISÓRIO:

- 5.1 Os serviços de internet deverão ser entregues na Prefeitura Municipal.
- 5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete, locomoção de equipe, lançamento de fibra óptica, instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3 Não será aceito serviço diferente do apresentado na proposta.
- 5.4 O prazo de entrega e instalação dos serviços ofertado, será de no máximo 4 (quatro) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço de internet dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado, observados os procedimentos do Edital;
- 6.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para tanto;
- 6.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o serviço de internet conforme especificações, e preços propostos na licitação, e na velocidade e especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal;
- 7.2 Fornecer o serviço de internet contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete;

7.4 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Prefeitura Municipal, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.6 Restabelecer o serviço em caso de queda, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, a partir da abertura do chamado, quando a queda se der por rompimento de fibra e/ou material danificado, a CONTRATADA deverá informar os responsáveis da Câmara Municipal e comprovar que tal problema depende de terceiros para arrumar, ficando assim prejudicada a prestar os serviços no prazo máximo estipulado;

7.7 Entregar o serviço acompanhado mensalmente de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.9 A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução nº 632/2004 da ANATEL.

7.10 Emitir comunicado a contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1 Para elaboração da proposta é necessário o licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (16) 39819900, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO:

“O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

9.1. Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Prefeitura Municipal de Pradópolis:

.....

Pradópolis, de de 2018

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VIII
PREGÃO Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Sr.(a), portador(a) da CI nº, e do CPF nº....., neste ato representante da empresa,CNPJ nº, visitou e tomou pleno conhecimento do local onde será instalado o serviço de Link Dedicado de Internet, conforme Pregão Presencial nº/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura
Responsável da Prefeitura Municipal

Nome e Assinatura
Responsável Técnico da empresa licitante

Observação: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado e impresso pela empresa licitante, em atendimento ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2018

CONTRATO Nº..../2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO - FULL DUPLEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAL.

PREGÃO Nº./2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

Aos (...) dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezessete), a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis - SP, CNPJ/MF 48.664.296/0001-71, doravante denominado **contratante**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Martins**, e a Empresa, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº, estabelecida à Rua, bairro Centro, SC, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº/2018 regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, internet banda larga com IP dedicado - full duplex, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Xx	x	Xx	Xxxx	xxxxx

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- a. Edital de Pregão Presencial Nº. /2018
- b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. /2018
- c. Este contrato firma-se sob o regime de **MENOR PREÇO ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. **A prestação de serviço** objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo **setor responsável**.
- b. **A prestação de serviço** deverá ser de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- c. **A prestação de serviço** considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- d. Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea “a”), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- e. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos - vigente da Prefeitura Municipal de Pradópolis:

.....

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R\$. (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

- a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo de entrega do objeto é de ...(...) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de ... (.....) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites da lei. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pradópolis - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Pradópolis - SP, .. de ... de 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

CONTRATADA:

CONTRATO N°:/2018.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, de de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA